



0 0057

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO

(Processo Administrativo nº 0636/2026)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme condições, quantidades, especificações técnicas definidos neste presente Termo de Referência.

1.2 O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

LOTE ÚNICO – LIVRE CONCORRÊNCIA					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				(R\$)	GLOBAL
COMPOSIÇÃO DO LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. POR KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				(R\$)	(R\$)
1	KITS DE ENXOVAL	KIT	100	R\$ 1.881,14	R\$ 188.114,00
1	CALÇA MIJÃO - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN), CORES VARIADAS	UN	8	R\$ 30,46	R\$ 243,68
2	BODY MANGA CURTA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 54,75	R\$ 109,50
3	BODY MANGA LONGA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 30,18	R\$ 60,36
4	CAMISETA INFANTIL - MALHA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, TAMANHO RN	UN	4	R\$ 37,31	R\$ 149,24
5	MACACÃO MANGA LONGA E CURTA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 56,31	R\$ 112,62
6	CUEIRO/FLANELA - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80M X 0,80M	UN	2	R\$ 31,54	R\$ 63,08
7	MEIA INFANTIL - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALGODÃO E POLIAMIDA, TAMANHO RN	PAR	4	R\$ 18,93	R\$ 75,72
8	MANTA INFANTIL - MATERIAL ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 1,10M	UN	1	R\$ 41,23	R\$ 41,23
9	COBERTOR - MATERIAL MACIO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80M X 0,90M	UN	1	R\$ 72,66	R\$ 72,66



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
 CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 13.497.073/0001-82



10	MOSQUITEIRO - POLIAMIDA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,20M X 1,60M	UN	1	R\$ 81,33	R\$ 81,33
11	TOALHA COM CAPUZ - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 0,70M	UN	2	R\$ 39,31	R\$ 78,62
12	FRALDA REUTILIZÁVEL - 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 70CM X 70CM	UN	20	R\$ 29,13	R\$ 582,60
13	FITA ADESIVA PARA FRALDA - MEDIDAS MÍNIMAS DE 19MM X 30M	UN	2	R\$ 9,46	R\$ 18,92
14	SABONETE INFANTIL - PESO MÍNIMO DE 80G, PH NEUTRO	UN	2	R\$ 17,42	R\$ 34,84
15	SHAMPOO INFANTIL - SEM ÁLCOOL, MÍNIMO DE 200ML, FÓRMULA NÃO IRRITANTE	UN	1	R\$ 41,24	R\$ 41,24
16	BANHEIRA INFANTIL - PLÁSTICO RESISTENTE, COM ENCOSTO E VÁLVULA DE ESCOAMENTO	UN	1	R\$ 115,50	R\$ 115,50

1.3 O preço médio unitário e total apresentado na tabela do subitem 1.2 estabelece o valor máximo aceitável por esta Administração Municipal para a contratação do objeto, o qual corresponde a estimativa de preço constantes do Documento de Formalização de Pesquisa em anexo aos autos.

1.4 Para o lote de livre concorrência, poderá participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.5 A presente aquisição e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço por lote, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o melhor preço.

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e de acordo com o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do instrumento contratual ou outro documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anuais, conforme detalhamento a seguir:

2.3 A contratação de empresa especializada no fornecimento de kits enxoval visa em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho no Município de Conceição do Araguaia – PA.

2.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho é o órgão da Administração Pública municipal responsável por planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da proteção social, da habitação digna e da geração de trabalho e renda, de modo a atuar na inclusão social, redução da pobreza e melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade, por meio de ações integradas por meio de ações integradas que assegurem direitos, fortaleçam vínculos comunitários e ampliem o acesso a oportunidades, promovendo a cidadania e o desenvolvimento humano no território municipal.

2.5 A presente contratação de bens comuns tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia quanto à concessão de benefícios eventuais, na forma de kits de enxoval para bebês, destinados a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade



0 0059

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, da Lei Municipal nº 1.254/2017 e do Decreto Municipal nº 033/2018, que regulamenta a concessão desses benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

2.6 A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade do Poder Público Municipal em assegurar a proteção social básica às famílias em situação de risco e vulnerabilidade, especialmente no período gestacional e nos primeiros meses de vida do recém-nascido, fase considerada crítica para o desenvolvimento infantil e para a promoção da saúde materno-infantil. A Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho junto com suas unidades, o CREAS e o CRAS, necessita suprir a ausência/insuficiência de fornecimento de kits de enxoval para bebês destinados a gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, a fim de assegurar a continuidade da concessão de benefícios eventuais e garantir a proteção social básica prevista na legislação vigente.

2.7 Verifica-se que parcela relevante das famílias atendidas pela rede socioassistencial do Município não dispõe de capacidade econômica para prover itens básicos indispensáveis ao cuidado do recém-nascido, tais como vestuário, fraldas e produtos de higiene, o que compromete diretamente o bem-estar da criança, bem como as condições de saúde e dignidade da mãe e do núcleo familiar.

2.8 O histórico recente de atendimentos evidencia a existência de demanda contínua para a concessão do benefício eventual. No exercício de 2023, foram atendidas 50 (cinquenta) gestantes, no âmbito do Processo Administrativo nº 2064/2023, cujo valor total contratado foi de R\$ 37.500,00, integralmente executado durante a vigência contratual. No exercício de 2024, foram atendidas 30 (trinta) gestantes, no âmbito do Processo Administrativo nº 2242/2024, sendo posteriormente ampliado para 40 (quarenta) atendimentos mediante termo aditivo de prorrogação contratual, com execução integral dos recursos disponíveis, totalizando R\$ 19.500,00.

2.9 Registra-se, contudo, que a redução dos atendimentos observada no período decorreu de limitações orçamentárias, especialmente em razão de atrasos nos repasses ao Fundo Municipal de Assistência Social, impactando diretamente a capacidade de atendimento da Secretaria.

2.10 Adicionalmente, verificou-se a existência de demanda reprimida de 30 famílias, caracterizada por gestantes cadastradas e acompanhadas pela rede socioassistencial que não foram atendidas em sua totalidade nos exercícios anteriores.

2.11 Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento da política pública, de modo a recompor a demanda reprimida e assegurar maior cobertura às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede socioassistencial do Município.

2.12 Nesse contexto, a aquisição de kits de enxoval de bebê, caracterizados como bens comuns, mostra-se medida essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas de assistência social, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento da proteção social básica. A disponibilização desses kits garante às famílias em condições econômicas desfavoráveis o acesso a itens essenciais, promovendo melhores condições para os cuidados iniciais com o bebê, especialmente nos primeiros meses de vida.

2.13 Adicionalmente, a entrega dos kits contribui para a promoção da saúde pública, ao incentivar o acompanhamento pré-natal e pós-natal, bem como a adesão aos programas de saúde infantil e materna ofertados pela rede pública. Trata-se, portanto, de ação alinhada às diretrizes da política de assistência social e à legislação que rege os benefícios eventuais, assegurando o direito à assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade.

2.14 Ressalta-se que a não realização da contratação poderá acarretar a descontinuidade na concessão do benefício eventual, prejudicando diretamente as famílias atendidas, além de configurar descumprimento das normativas legais aplicáveis ao SUAS no âmbito municipal.

2.15 Dessa forma, a aquisição dos kits de enxoval mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida indispensável para a efetivação de direitos sociais, promoção da dignidade humana e garantia da continuidade das políticas públicas de assistência social no Município de Conceição do Araguaia/PA, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
 CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 13.497.073/0001-82



2.16 Ademais, os kits deverão ser fornecidos completos e devidamente montados, contendo todos os itens especificados no instrumento convocatório, sendo a contratação realizada de forma planejada, transparente e eficiente, assegurando o adequado emprego dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Identificação do objeto:

3.1 A aquisição de kit enxoval para bebês para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia-PA.

3.2 A solução para a aquisição do objeto pretendido é a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de kit enxoval para bebês. Não se vislumbra outra forma de aquisição, visto que o fornecimento deve ser realizado por empresa devidamente autorizada e especializada no ramo, garantindo produtos de alta qualidade, eficácia, efetividade e economicidade. A solução consiste na realização de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval, por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada. Essa iniciativa visa atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando um suporte essencial nos primeiros meses de vida do bebê.

3.3 Além de contribuir para o bem-estar infantil, o fornecimento de enxovais auxilia no fortalecimento das políticas públicas de assistência social e saúde, promovendo um início de vida mais digno e seguro para os recém-nascidos. Ao oferecer itens indispensáveis, como roupas, fraldas, mantas e outros produtos essenciais, a ação reforça o compromisso do município com a inclusão social e a redução das desigualdades. Essa medida também estimula a conscientização sobre os cuidados na primeira infância, refletindo diretamente no desenvolvimento saudável dos bebês e no apoio às famílias beneficiadas.

3.4 Evitar compras frustradas ou ainda sem ter padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo os riscos de conflitos, impugnações e atrasos.

3.5 Considerando as especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, levando em conta os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, conclui-se que a contratação pretendida é viável.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica sob o sistema de registro de preço, em conformidade as disposições legais da Lei 14.133/21.

4.3 O prazo de execução do contrato ou de instrumento equivalente será de até 12 (doze) meses a serem contados da data da sua assinatura.

4.4 A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo, em conformidade as disposições legais da lei 14.133/2021.

4.5 Caso a contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato.

Sustentabilidade.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
 CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 13.497.073/0001-82



4.6 Além dos critérios de sustentabilidade constantes da descrição da solução e do ciclo de vida, a Contratada deverá: adotar práticas de sustentabilidade ambiental, inclusive quanto à destinação adequada de embalagens e resíduos, naquilo que couber, conforme legislação vigente e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis; observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT (NBR pertinentes), e, quando cabível, requisitos regulatórios de IBAMA e INMETRO, bem como demais órgãos competentes; priorizar materiais com menor impacto ambiental, maior durabilidade e menor geração de resíduos, especialmente em itens têxteis e embalagens.

Especificações gerais de qualidade e segurança.

4.7 Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais atóxicos, hipoalergênicos, macios e laváveis, adequados ao uso infantil.

4.8 As peças deverão apresentar acabamento reforçado e costuras firmes, vedada a presença de elementos que possam oferecer risco à criança (partes destacáveis, arestas cortantes ou materiais nocivos).

4.9 Para itens sujeitos a prazo de validade (ex.: higiene), exige-se, no momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total remanescente.

Composição do kit e padronização.

6.10 O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de 100 (cem) kits de enxoval para bebês, contendo, em cada kit, os seguintes itens mínimos, observadas as especificações detalhadas no Anexo Descritivo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UN	08	CALÇA MIJÃO RECEM NASCIDO 100%ALGODÃO TAMANHOS VARIADOS - UN
2	UN	02	BODY BEBÊ PAGÃO, MANGA CURTA, 100%ALGODÃO TAMANHO SOB ENCOMENDA RECEM NASCIDO - UN
3	UN	02	BODY BEBÊ PAGÃO, MANGA LONGA, 100%ALGODÃO TAMANHO SOB MEDIDA RECEM NASCIDO - UN
4	UN	04	CAMISETA INFANTIL, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, MALHA DE ALGODÃO - UN
5	UN	02	MACACÃO MANGA LONGA E CURTA, 100%ALGODÃO, COR VARIADA, TAMANHO SOB MEDIDA RECEM NASCIDO - UN
6	UN	02	CUEIROS/FLANELA, 100%ALGODÃO 0,80X0,80CM COM COR VARIADA, COM ACABAMENTO - UN
7	PAR	04	MEIA INFANTIL 65%ALGODÃO 32%POLIAMIDA COR VARIADA, TAMANHO SOB MEDIDA, LISA - O PAR
8	UN	01	MANTA 100%POLIÉSTER 0,90X1,10M, COR VARIADA PARA RECEM NASCIDO, ANTIALÉRGICA - UN
9	UN	01	COBERTOR 100%POLIÉSTER 0,80X0,90CM, COR VARIADA, DUPLA FACE - UN
10	UN	01	MOSQUITEIRO 100% POLIAMIDA, COMPRIMENTO 3,20M, LARGURA 1,60M
11	UN	02	TOALHA DE BANHO 100%ALGODÃO 0,90X0,70CM, COR VARIADA, TECIDO FELPUDO COM CAPUZ - UN
12	UN	20	FRALDA REUTILIZAVEL 100%ALGODÃO 30FIOS/CM, 70CMX70CM, COR BRANCA - UN
13	UN	02	FITA ADESIVA PARA FRALDA, PAPEL CREPADO TERMO-REATIVA, 19MMX30M, RECEM NASCIDO - UN
14	UN	02	SABONETE SÓLIDO 80G, USO INFANTIL, PH NEUTRO - UN



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
 CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 13.497.073/0001-82



15	UN	01	XAMPU USO DIÁRIO INFANTIL, SEM ÁLCOOL E PH NEUTRO QU ENÃO IRRITA OS OLHOS - 200ML - UN
16	UN	01	BANHEIRA USO INFANTIL, RIGIDA, DRENAVEL, PLASTICO COM ENCOSTO, COM COR E SABONETEIRA - UN

6.11 Os kits deverão ser entregues devidamente montados, em embalagem higiênica, resistente e lacrada, que assegure a integridade dos produtos até a entrega ao beneficiário.

6.12 A embalagem externa deverá conter a descrição dos itens, quantidade, instruções básicas de uso e conservação. Os itens têxteis devem atender integralmente à Portaria Inmetro nº 563/2016 (rotulagem obrigatória: composição, CNPJ do fabricante ou importador, país de origem, instruções de conservação, entre outras).

6.13 Para produtos não têxteis sujeitos à regulamentação específica, deverá haver comprovação de conformidade do INMETRO ou de organismo equivalente, quando aplicável.

Local, prazos e forma de entrega

6.14 O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, conforme especificado neste Termo de Referência.

6.15 O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.16 Cada unidade deverá ser entregue completa (kit íntegro), não sendo admitido fornecimento parcial de itens de um mesmo kit.

Recebimento, conferência e substituição

6.17 O recebimento será precedido de conferência de conformidade técnica e quantitativa pela Administração. Produtos em desacordo com as especificações, com vícios ou irregularidades deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo que for fixado pela Administração em cada ocorrência, sem prejuízo das penalidades cabíveis. O cumprimento das normas de segurança e qualidade será condição para o ateste.

Obrigações de sustentabilidade durante a execução.

6.18 A Contratada deverá, sempre que aplicável: (i) priorizar embalagens recicláveis ou recicladas; (ii) evitar substâncias reconhecidamente nocivas em artigos infantis; (iii) orientar a destinação ambientalmente adequada das embalagens; e (iv) manter, quando solicitado, evidências de conformidade ambiental e de cadeia regular de suprimentos.

Subcontratação.

6.19 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Uma vez notificada de que o poder executivo municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer, nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência

7.2 Uma vez contratada, deverá o proponente vencedor iniciar imediatamente após o recebimento da ordem de compra ou documento similar, a contratação do fornecedor de acordo como especificado neste Termo de Referência (TR).



0 0063

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



7.3 Responder pelos danos causados diretamente ao poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua CULPA ou DOLO, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

7.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticados por seus empregados durante a execução do fornecimento.

7.5 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como o fornecimento dos kits de enxoval com qualidade não satisfatória, serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas, incluindo a suspensão ou decaimento do contrato;

7.6 Fornecer o produto/material em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, devendo atender as normas exigidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.7 Os produtos/materiais devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante.

7.8 Fornecer os produtos/material em embalagem unitária e devidamente inviolada, contendo informações referente a peso, dimensões, prazo de fabricação, validade, conforme o caso e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Além dos dados do fabricante, como razão social, CNPJ e endereço.

7.9 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

7.10 A empresa vencedora obriga-se a fornecer o produto, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira apresentada sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

7.11 A contratada observará as Resoluções, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

7.12 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

7.13 A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.14 Os produtos/materiais que não forem de consumo imediato, deverão conter prazo de validade não inferior a 3 (três) meses.

7.15 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

7.16 Substituir quaisquer produtos/materiais que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1 Uma vez decidida à contratação, o poder executivo obriga-se a:

8.2 Convocar o proponente vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato;

8.3 Permitir acesso dos empregados do proponente vencedor às suas dependências para a execução do fornecimento referentes ao objeto, quando necessário;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo proponente vencedor;

8.5 Fiscalizar através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, inclusive quanto à continuidade da execução do fornecimento que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela prefeitura municipal, não deva ser interrompida;

8.6 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento, à exigência de condições estabelecidas neste termo e a proposta de aplicação de sanções;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

0 0064



8.7 Efetuar o pagamento pela execução do fornecimento do objeto do contrato e analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1 O prazo de entrega para o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em 15 (quinze) dias, contado da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

9.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA e SOB DEMANDA, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

9.3 O prazo máximo para entrega dos kits será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Forma de Execução

9.4 A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

9.5 O fornecimento será realizado sob demanda, durante a vigência da ata de registro de preços ou do instrumento contratual;

9.6 Os kits deverão ser entregues completos, sendo vedado o fornecimento parcial dos itens que os compõem;

9.7 A contratada deverá garantir capacidade operacional para atendimento das demandas, ainda que variáveis ao longo da execução contratual;

9.8 Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, embalagem e demais encargos, deverão estar inclusos no preço contratado;

Acondicionamento e Embalagem dos Kits

9.9 Os kits deverão ser entregues devidamente montados, em embalagem higiênica, resistente e lacrada, que assegure a integridade dos produtos desde o transporte até a entrega ao beneficiário final.

9.10 A embalagem deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

9.11 Integridade e proteção: Acondicionamento que proteja os itens contra umidade, poeira, sujidades e danos durante o transporte e armazenamento;

9.12 Identificação externa: A embalagem deverá conter, de forma visível:

- Descrição do conteúdo do kit;
- Quantidade de itens;
- Identificação do fornecedor;
- Data de montagem (quando aplicável);

9.13 Informações ao usuário: Deverão constar instruções básicas de uso e conservação dos produtos, quando aplicável;

9.14 Conformidade dos itens têxteis: Os produtos têxteis deverão atender integralmente à Portaria INMETRO nº 563/2016, especialmente quanto à rotulagem obrigatória, contendo:

- Composição do produto;
- Identificação do fabricante ou importador (CNPJ);
- País de origem;
- Instruções de conservação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

0 0065



9.15 Produtos sujeitos à regulamentação: Os itens não têxteis que estejam sujeitos à regulamentação específica deverão possuir comprovação de conformidade com o INMETRO ou organismo equivalente, quando aplicável.

Condições Complementares de Fornecimento

9.16 O fornecimento deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração, observando as normas vigentes de segurança e qualidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.17 A contratada deverá manter disponibilidade para atendimento durante os dias úteis, em horário comercial.

Local e Horário de Entrega

9.18 Os kits deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no Município de Conceição do Araguaia/PA, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 14h00.

Garantia e Assistência Técnica

9.19 Não se aplica garantia contratual específica, além daquela assegurada pela legislação consumerista vigente, especialmente o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)

10.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024).

10.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 023/2024 de 1º de março 2024)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

0 0066



10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº023/2024 de 1º de março 2024)

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.16 Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

10.17 Inspeção de Qualidade e Conformidade;

10.18 Acompanhamento de Cronograma e Prazos;

10.19 Avaliação de Desempenho e Satisfação;

10.20 Monitoramento Ambiental e Social.

Gestor do Contrato

10.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

0 0067



10.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

11.1 Os produtos/bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da execução do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

11.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

11.7 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.8 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

11.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da execução do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de execução do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.13 Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.15 Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



11.16 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.17 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.18 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.19 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.20 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.21 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.22 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

11.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

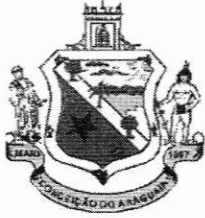
11.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.28 A Nota Fiscal ou instrumento e cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



0 0069

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



11.29 Constatando-se, junto ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento.

11.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento.

11.35 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.40 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

Forma de Fornecimento.

12.2 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sendo vedado o fracionamento dos itens que compõem cada kit,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



devendo estes ser entregues completos e devidamente montados, em observância às especificações deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

12.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

12.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

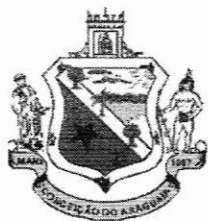
12.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.;

12.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



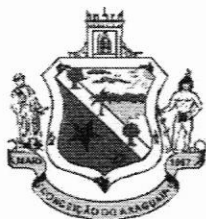
- 12.17** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.18** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.19** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.20** Os demais outros documentos integrantes para habilitação fiscal, social e trabalhista constarão no Edital.

Qualificação econômico-financeira

- 12.21** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.22** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021), devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa licitante.
- 12.23** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 12.24** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- 12.25** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.26** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.27** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.28** Para comprovar sua aptidão para a execução do objeto desta licitação, a licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução prévia de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto licitado.
- 12.29** O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- 12.30** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 12.31** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

0 0072



13.1 Em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21, no qual dispõe que o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

13.2 Considerando que o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 012/2024, de 19 de fevereiro de 2024, foi realizada pesquisa mercadológica conforme previsto no art. 6º, inciso II, do respectivo diploma legal, que estabelece que a Administração Pública poderá proceder à pesquisa mercadológica com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive por meio de sistema de registro de preços, observando-se o índice de atualização de preços pertinente.

13.3 Desta forma o valor estimado a ser considerado para contratação em tela será em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 14.133/21, que permite a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

13.4 Nesse contexto, a estimativa de preços para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, disponível no portal Comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), o qual consta devidamente qualificado no Documento de Formalização de Pesquisa de Preço acostados aos autos.

13.5 A seguir, serão apresentados os resultados do levantamento de mercado pertinente ao objeto em questão, evidenciando o empenho em obter cotações competitivas, com o intuito de atender aos princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública.

LOTE ÚNICO – LIVRE CONCORRÊNCIA					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				(R\$)	GLOBAL
1	KITS DE ENXOVAL	KIT	100	R\$ 1.881,14	R\$ 188.114,00
COMPOSIÇÃO DO LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. POR KIT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				(R\$)	(R\$)
1	CALÇA MIJÃO - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN), CORES VARIADAS	UN	8	R\$ 30,46	R\$ 243,68
2	BODY MANGA CURTA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 54,75	R\$ 109,50
3	BODY MANGA LONGA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 30,18	R\$ 60,36
4	CAMISETA INFANTIL - MALHA DE ALGODÃO, GOLA REDONDA, TAMANHO RN	UN	4	R\$ 37,31	R\$ 149,24
5	MACACÃO MANGA LONGA E CURTA - 100% ALGODÃO, TAMANHO RECÉM-NASCIDO (RN)	UN	2	R\$ 56,31	R\$ 112,62
6	CUEIRO/FLANELA - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80M X 0,80M	UN	2	R\$ 31,54	R\$ 63,08



0 0073

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82



7	MEIA INFANTIL - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALGODÃO E POLIAMIDA, TAMANHO RN	PAR	4	R\$ 18,93	R\$ 75,72
8	MANTA INFANTIL - MATERIAL ANTIALÉRGICO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 1,10M	UN	1	R\$ 41,23	R\$ 41,23
9	COBERTOR - MATERIAL MACIO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,80M X 0,90M	UN	1	R\$ 72,66	R\$ 72,66
10	MOSQUITEIRO - POLIAMIDA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,20M X 1,60M	UN	1	R\$ 81,33	R\$ 81,33
11	TOALHA COM CAPUZ - 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 0,90M X 0,70M	UN	2	R\$ 39,31	R\$ 78,62
12	FRALDA REUTILIZÁVEL - 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 70CM X 70CM	UN	20	R\$ 29,13	R\$ 582,60
13	FITA ADESIVA PARA FRALDA - MEDIDAS MÍNIMAS DE 19MM X 30M	UN	2	R\$ 9,46	R\$ 18,92
14	SABONETE INFANTIL - PESO MÍNIMO DE 80G, PH NEUTRO	UN	2	R\$ 17,42	R\$ 34,84
15	SHAMPOO INFANTIL - SEM ÁLCOOL, MÍNIMO DE 200ML, FÓRMULA NÃO IRRITANTE	UN	1	R\$ 41,24	R\$ 41,24
16	BANHEIRA INFANTIL - PLÁSTICO RESISTENTE, COM ENCOSTO E VÁLVULA DE ESCOAMENTO	UN	1	R\$ 115,50	R\$ 115,50

13.6 Para a definição do valor estimado, foi adotado o critério da média aritmética dos valores identificados na pesquisa mercadológica, em conformidade com o disposto no art. 7º, do Decreto Municipal nº 012/2024. A escolha da média aritmética como método estatístico para a determinação do preço estimado é justificada pela homogeneidade dos valores coletados. O cálculo da média é realizado pela soma dos valores obtidos na pesquisa (p1 + p2 + p3....) dividida pela quantidade total de valores (n) identificados.

13.7 Deste modo o valor global para a presente contratação e o montante de R\$ 188.114,00 (cento e oitenta e oito mil cento e quatorze reais), que se mostra compatível com os parâmetros de mercado.

13.8 Ressalta-se que a Administração não se obriga à contratação integral das quantidades estimadas, sendo a execução realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria.

13.9 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.10 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.11 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.12 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia-PA.

14.2 A contratação será atendida através das seguintes dotações orçamentárias;

14.3 ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 13.497.073/0001-82

0 0074



PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
09.0909.08.122.0037.2009	3.3.90.32.00	15000000

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.5 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.7 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.8 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.9 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.10 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.11 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

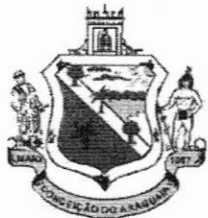
15.12 Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.13 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.14 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
 AVENIDA SETE DE SETEMBRO s/n - CENTRO
 CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
 CNPJ: 13.497.073/0001-82



16 DA RESCISÃO.

16.1 Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

18.2 Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

18.3 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar realizado objetivando a contratação pleiteada sendo viável, necessária e adequada, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, conforme processo, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit enxoval para bebê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, citada no processo. A aquisição de kits enxoval para bebê faz-se necessária para assegurar a efetividade das políticas públicas de assistência social voltadas às gestantes e seus recém-nascidos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, para dá continuidade nas atividades da Secretária e suas unidades e garantir a prestação de assistência a comunidade.

19 DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro do Município de Conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA, 23/01/2026.

Poliane Katiulcia Batista Dourado
 Setor de Compras
 SEMANT
 Portaria nº 004/2025

Poliane K.M.B. Dourado
POLIANE KATIULCIA MARQUES BATISTA DOURADO
 Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho
 Setor de Compras

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Patrícia Lima Barros Alves
 Secretária Municipal de Assistência
 Social, Habitação e Trabalho
 Port. nº 005/2025

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES

Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho